



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

LEI Nº 23/ 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2014, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, valor global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que será consignado à estrutura de custos do **ÓRGÃO: 03.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE: 03.09.70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO											
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	N. ECO	G. DESP	Mod. Aplic	Elemento	ID	GDR	FTE	P/F	DDR	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./ UNIDADE											VALOR
03.09.70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.006.6030- GESTÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV	3	0	90	14	9	2	29	p	0290	15.000,00
		3	0	90	30	9	2	29	P	0290	25.000,00
		3	0	90	33	9	2	29	P	0290	15.000,00
		3	0	90	36	9	2	29	P	0290	20.000,00
		3	3	90	39	9	2	29	P	0290	15.000,00
		3	3	90	95	9	2	29	P	0290	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO											100.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 29											100.000,00
TOTAL GERAL DAS FONTES											100.000,00
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS											100.000,00



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na *Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64*, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme detalhamento a seguir.

ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO											
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	N. ECO	G. DESP	Mod. Aplic.	Element o	ID	GDR	FTE	P/F	DDR	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./ UNIDADE											VALOR
03.09.70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.006.6016 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3	3	90	32	9	2	2	P	0290	60.000,00
	08.241.006.6010 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PESSOA IDOSA - PACI	3	3	50	43	9	2	29	P	0290	15.000,00
	08.244.006.6017 - GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS	3	3	90	30	9	2	29	P	0290	15.000,00
	08.244.006.6017 - GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS	3	3	90	36	9	2	29	P	0290	10.000,00
										TOTAL GERAL DA SEC	100.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 29											100.000,00
TOTAL GERAL DAS FONTES											100.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES											100.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2014, aprovados pelas Leis nº 23 /2013 e 19 /2013, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será consignado à Estrutura de Custos do **ÓRGÃO: 03.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE: 03.09.70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 26 de Novembro de 2014.

ARTUR SILVA FILHO

PREFEITO